



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

PORTARIA Nº 050, de 01/09/2022

Ementa: Institui e nomeia Comissão Especial de Avaliação Funcional, visando análise de recursos da Avaliação de Desempenho Individual do período avaliativo de setembro/2022 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto na Resolução 591/92, art. 11, letra "m", e a Resolução nº 1204/18, ambas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Considerando o disposto no Capítulo XIV do PCCS/CRMV 2020, aprovado pela Resolução nº 54 de 27 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de criação de comissão de avaliação especial, cuja responsabilidade fundamental é a mediação do processo de avaliação de desempenho individual dos servidores do CRMV/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação, para mediação do processo de Avaliação de Desempenho nos termos do art. 44º, §II do PCCS 2020;

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação é composta pelos seguintes membros servidores efetivos: Carlos André Santiago, Milton Cesar Boneberger Costa e Aldamar Rodrigues, bem como o servidor suplente Mateus da Costa Lange, nas ausências ou suspeições dos membros efetivos, sendo o primeiro nominado Presidente da Comissão Especial de Avaliação. Os membros integrantes da Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função;

Art. 3º A Comissão será responsável pela execução de atividades de mediação de recursos relativos ao Processo de Avaliação de Desempenho distribuídos nos períodos conforme o PCCS;

§1º Os trabalhos de mediação de recursos encerrar-se-ão conforme períodos e prazos definidos no Processo Avaliativo que se encontrar em análises;

§2º O cronograma de trabalho e a designação do responsável pela redação das atas das reuniões serão indicados pelo Presidente desta Comissão.

§3º Para que as reuniões aconteçam, a quantidade de membros deverá respeitar o quórum mínimo de 3 (três) participantes.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

§4º Para que as reuniões aconteçam, a quantidade de membros deverá respeitar o quórum mínimo de 3 (três) participantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre-RS, 01 de setembro de 2022.

Méd.Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente